



**ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA e Desembargador Convocado JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA, e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho, Dr. ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para registrar a presença dos estudantes de direito da Fundação Educacional de Ituiutaba: “Registro, com imensa alegria, a presença dos estudantes do curso de Direito da Fundação Educacional de Ituiutaba, acompanhados pelo Professor Emerson de Paula Freitas Pierazzo. Sejam muito bem-vindos. É um prazer recebê-los a todas e a todos. Esperamos que esta manhã de quarta-feira seja tão proveitosa quanto têm sido todas as outras para os ilustres acadêmicos e acadêmicas de Direito que nesta Turma comparecem, como têm sido para mim mesmo, por privar do convívio com dois ilustres Magistrados que engrandecem esta Corte Superior do Trabalho. O Ministro Walmir Oliveira da Costa é Professor Emérito de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, originário do Estado do Pará, Magistrado de carreira e membro do Tribunal Superior do Trabalho há cinco anos.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acresceu: “Sim, como efetivo, e mais seis, como convocado.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa completou: “Mais seis anos como convocado. E o Desembargador José Pedro de Camargo é convocado do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região, Tribunal que já foi presidido por S. Ex.ª com tremendo êxito, para gáudio da sociedade campineira, egresso, como eu, dos quadros do Ministério Público do Trabalho, e que é nosso convocado habitual da Corte, tantas são as qualidades do eminente Desembargador. Sempre que precisamos preencher um quadro em razão de ausência momentânea, em função de uma aposentadoria ou vacância de um cargo, o Desembargador José Pedro é a nossa primeiríssima escolha; e, para nossa alegria, encontra-se nesta oportunidade convocado para a 1.ª Turma desta Corte.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa completou: “Sr. Presidente, eu queria também aproveitar a oportunidade para cumprimentar os alunos, futuros advogados, juízes e ministros, e desejar que a sessão seja profícua. Também por uma questão de justiça quero dizer que, para mim, tenho certeza de que também para o Desembargador José Pedro, é tranquilizadora, no mínimo, a presença do Ministro Lelio, porque o Ministro Lelio foi Assessor no TST durante muitos anos, depois foi ao Ministério Público e veio com merecimento ser Ministro do TST. S. Ex.ª é a nossa referência em todos os temas, notadamente na área internacional em que o Ministro Lelio é jurisperito da OIT. Quero que nossos alunos saibam que nosso especialista em Direito Internacional é o Ministro Lelio. S. Ex.ª é nossa fonte de referência, além de todo o cabedal de conhecimento que o Presidente demonstra, seja nas sessões, seja no contato fraterno e amigo com os colegas, entre os quais me incluo. Não quis deixar sem resposta os elogios que S. Ex.ª me fez e ao Desembargador José Pedro, que, sem nenhum gáudio, é uma bondade sem merecimento, mas, pelo contrário, quero deixar registrado esse reconhecimento da figura do nosso Presidente que, como eu disse, sempre nos traz tranquilidade e bom-senso nas sessões.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa usou também da palavra para homenagear o Exmo. Ministro Maurício Godinho Delgado pelo seu natalício: “Cumpre-me registrar, com muita alegria, o transcurso do natalício, nesta semana, do nosso distinto colega e querido amigo Mauricio Godinho Delgado. O Ministro Maurício muito enriquece esta Corte Superior com seu notável saber jurídico, externado não apenas nas decisões que profere, mas na distinguida contribuição acadêmica de S. Ex.ª, autor da mais importante obra do Direito do Trabalho brasileiro na atualidade, e também nos enriquece com a sua verve, com a sua simpatia e com a amizade com que nos distingue. Fica, portanto, o registro do nosso preito de amizade e votos de muitas felicidades e saúde ao Ministro Mauricio Godinho Delgado.”. O Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa acompanhou: “Associo-me à manifestação de júbilo e às



felicitações de V. Ex.<sup>a</sup> ao Ministro Mauricio Godinho Delgado e endosso as palavras de V. Ex.<sup>a</sup>”. O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo associou-se: “Sr. Presidente, também acompanho a manifestação de V. Ex.<sup>a</sup> pelo aniversário natalício do Ministro Mauricio Godinho Delgado, no dia 13 de maio, data significativa.”. O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, representando os advogados, aderiu: “Sr. Presidente, os Advogados e demais colegas aderem à mais que justa homenagem ao Ministro Mauricio Godinho Delgado.”. O Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, acresceu: “Sr. Presidente, da mesma forma, o Ministério Público se associa a esta justa homenagem ao Ministro Mauricio Godinho Delgado.”. O Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa usou da palavra para registrar o aniversário do Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho: “Registro o aniversário do Ministro Ives Gandra Filho, que ocorre nesta data. Eu queria desejar a S. Ex.<sup>a</sup> muitos anos de vida, muitas felicidades, muito sucesso na sua trajetória, e dizer que é um privilégio contar com um colega com o brilho da inteligência e do conhecimento do Ministro Ives.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa corroborou: “Ministro Waldir, V. Ex.<sup>a</sup> externa o pensamento, tenho certeza, dos integrantes da Turma e, particularmente, o meu pensamento e o do Desembargador José Pedro, tendo em vista que compartilhamos com o Ministro Ives a origem no Ministério Público do Trabalho. No caso, o Dr. Antônio Luiz e eu compartilhamos ainda uma origem mais distante com o Ministro Ives, na Assessoria do Tribunal Superior do Trabalho. Desde cedo, efetivamente, o Ministro Ives já se destacava por seu brilhantismo, por sua dedicação incansável ao Direito do Trabalho, pela defesa firme de suas convicções. O Ministro Ives, sem dúvida, é dessas personalidades que engrandecem o Direito do Trabalho na sua dimensão dialética, além de nos brindar com um convívio sempre cortês, sendo merecedor, sem sombra de dúvida, de todas as homenagens no transcurso do seu aniversário. Portanto também me associó às homenagens que o Ministro Waldir vem, oportunamente, propor.”. O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo acompanhou: “Acompanho V. Ex.<sup>a</sup> nas homenagens para dizer da alegria por termos dois colegas aniversariando neste mês de maio.”. O Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, manifestou-se: “Igualmente, em meu nome pessoal e no do Ministério Público do Trabalho, associo-me às justíssimas palavras do Ministro Waldir, de V. Ex.<sup>a</sup>, do Desembargador José Pedro, desejando ao Ministro Ives muita felicidade. Obrigado.”. O Dr. Mozart Victor Russomano Neto, representando os advogados, completou: “Sr. Presidente, igualmente, os Advogados partilham deste desejo de felicidades e parabéns ao Ministro Ives Gandra, compartilhando da homenagem.”. O Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa usou novamente da palavra para registrar a sessão solene de entrega da Medalha Tiradentes ao Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga: “Acabei de receber do Deputado Nilton Salomão, Deputado Estadual do Rio de Janeiro, o seguinte convite: ‘Tenho o prazer de convidar para a sessão solene de entrega da Medalha Tiradentes ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, a realizar-se no dia 16/5/12, às 19h, no Plenário Barbosa Lima Sobrinho, no Palácio Tiradentes, na cidade do Rio de Janeiro’. Sr. Presidente, quero, então, em meu nome pessoal, cumprimentar o Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, nosso dileto colega e amigo, que é o Diretor da Enamat - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Quero dizer que a homenagem é muito oportuna e merecida e que S. Ex.<sup>a</sup>, então, honra sobremaneira o Tribunal Superior do Trabalho com mais essa outorga desse título muito merecido por todo o trabalho e por todo o reconhecimento da sua trajetória pessoal e profissional, que muito tem honrado a Justiça do Trabalho.”. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa acompanhou: “Ministro Waldir, oportuno o registro feito por V. Ex.<sup>a</sup>. Essa é uma das mais altas honorarias outorgadas pelo Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, se não a mais alta, e o Ministro Aloysio, sem dúvida, é merecedor dessa justa homenagem. Com certeza, V. Ex.<sup>a</sup>, mais uma vez, fala em nome de todos os integrantes da Turma.”. O Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo seguiu: “Sr. Presidente, o Ministério Público também se associa.”. O Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, finalizou: “Sr. Presidente, o Ministério Público também se associa.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 116141-97.1990.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): FREDERICO PABLO JANA, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 258200-24.1991.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Adriana Andrade Terra, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90200-78.1992.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126840-55.1992.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): ARMANDO PEREIRA, Advogado: Pietro Giovanni de Lima Campo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130100-23.1995.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): FÁTIMA APARECIDA BASTOS SANTOS, Advogada: Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 179085-09.1995.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Agravante(s): VALDEMAR ELIAS DE BARROS, Advogado: João Carlos Rizolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180400-04.1995.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): VALMIR GONÇALVES DE MORAES, Advogado: Jorge Elias de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 121800-69.1996.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Gustavo Pereira Barbosa, Agravado(s): OSMAR MOREIRA PIMENTA, Advogado: Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170600-64.1996.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Maria Saraiva Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2400-05.1998.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): LUIZ VALTER ROSA, Advogada: Sônia Regina Loureiro Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19240-41.1998.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): JERI VIDAL, Advogada: Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): MASSA FALIDA da SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A. - SEG , Advogada: Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-21.1998.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FRANCISCO ANTÔNIO SALLY FIGUEIRA, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): BANCO BANERJ S.A., Advogada: Maria Christina Rossi de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226700-69.1998.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FRIGORÍFICO BERTIN LTDA., Advogado: Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): FRANCISCO ALCANTARA COSTA, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93740-52.1999.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Eliane Rita Potrich, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147700-97.1999.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Agravado(s): JÚLIO MACIEL FILHO, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): PÃO GOSTOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTROS, Advogado: Laudelino Pereira do Nascimento Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5540-12.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PAULO HUMBERTO DE MATTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5541-94.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 5500-30.2000.5.17.0008, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): PAULO HUMBERTO DE MATTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124640-58.2000.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Soraia Simões Nery Leal, Agravado(s): AMILTON PEREIRA GUIMARÃES, Advogado: Eurico Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157800-13.2000.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE, Advogado: Antonio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): NEANE FONSECA GONÇALVES, Advogado: Marlon Andrade Silveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157840-76.2000.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.



**Processo: AIRR - 206000-54.2000.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA DE CASTILHO, Advogada: Luciana Domeniconi Nery, Agravado(s): ANGEL MIGUEL LATORRE REAL, Advogado: Adilson Domingos, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROJETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. , Agravado(s): EDUARDO LOURENÇO JORGE, Advogado: Cristiano Augusto Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348600-79.2000.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): MECAF ELETRÔNICA S.A., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): VALDEMIR MINETO, Advogado: José Gomes Carnaiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 351340-17.2000.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): CARLA JANETE DILLENCBURG KRUEGER, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39940-87.2001.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Maria Beatriz Almeida Brandt, Agravado(s): IVANY RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Vivian Hubaika, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Roberto Abrahão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 146400-87.2001.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ MULLER OTTONI, Advogado: Ronaldo Braga Trajano, Agravado(s): BIESSE BRASIL LTDA., Advogado: José Paulo Militão de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195100-35.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÁUDIO CORDEIRO MESSIAS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANÇA S/C LTDA. - COPS E OUTRA, Advogada: Maria Cristina Porto de Luca, Agravado(s): WILIAN DUARTE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268140-09.2001.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): GERALDO APARECIDO SOARES, Advogado: Donizeti Rolim de Paula, Advogada: Kelly Cristine Perez Silva, Agravado(s): AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ACIL LTDA., Advogado: Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89900-98.2002.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TECMAR TRANSPORTES LTDA., Advogada: Márcia Rino Martins, Agravado(s): ROSÂNGELA MARIA MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Demostenes Martinho Mesquita, Agravado(s): TRANSMOBRA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Genilda Rocha Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94700-97.2002.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Valdir Santana Raimundo, Agravado(s): PROLOGÍSTICA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Jefferson de Freitas Ignácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105340-15.2002.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Olinda Maria Rebello, Agravado(s): LEILA MÁRCIA SALES RIBEIRO, Advogado: Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105501-**



**22.2002.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Agravado(s): PRODUTOS LÁCTEOS DO NORDESTE S.A. - PROLANE, Advogado: Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Agravado(s): RISALDO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119040-66.2002.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CRISTIANO WEYNE RODRIGUES, Advogado: Leonardo Mello Sayao Cardozo, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOLETUR SOL AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogada: Fernanda da Costa Silva, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FILHO, Advogado: Paulo Roberto Wiedmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147740-90.2002.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ESPÓLIO de OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): OSVANILDO BATISTA VIEIRA, Advogado: Emilio Rodrigues Freitas de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150600-42.2002.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): ESPÓLIO de JANETE CRISTINA DE MELO LIMA, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160141-90.2002.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ESPÓLIO de IBSEM SPARTACUS DIAS PETRÓPOLIS, Advogado: Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): IG - INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA., Advogada: Isabella Maria Simon Witt, Agravado(s): SUPER 11 NET DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46241-26.2003.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONTAGEM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): JAILSON RIBEIRO VASSALO, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão de desistência do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86740-14.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): IONE MARTA EGER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169800-65.2003.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): ROGÉRIO COELHO PEREIRA, Advogado: Fernando Alves Jardim, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARACI, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221740-66.2003.5.02.0059 da 2a. Região**, corre junto com RR - 221700-84.2003.5.02.0059, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SILVANA DE SOUZA, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "multa convencional", por ausência de fundamentação. Acordam, ainda, no tocante ao tema remanescente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268100-67.2003.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Álvaro da Silva, Agravado(s): ANTONIO CELSO AGUNE, Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 49040-62.2004.5.02.0443 da 2a.**



**Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELEVADORES REAL S.A., Advogado: Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): MANUELITO RAMOS DE SENA, Advogado: Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74500-57.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): CLEONICE MUCHIUTTI MARTINS RIBEIRO, Advogado: Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81940-05.2004.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): MARCOS WILLIAM RIGOBELLO, Advogado: José Marcos do Prado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 97340-06.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com RR - 97300-24.2004.5.04.0021, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ELIZABETH REGINA CARDOSO LIMA, Advogada: Suzana Schoffen, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em relação ao tema "horas extras - alteração contratual - aumento da jornada". Ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", em face do provimento do recurso de revista interposto pela reclamada nos autos do Processo nº RR-97300-24.2004.5.04.0021, que corre junto a este, por meio do qual se reconheceu a improcedência da pretensão obreira relativa ao pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 105900-86.2004.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): JUEL PAULINO DE SOUZA, Advogado: Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114440-33.2004.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ARMANDO IBRAHIM JÚNIOR, Advogado: Marco Aurélio dos Santos Pinto, Agravado(s): JOÃO BENTO, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): IBRAHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 169900-66.2004.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MASSA FALIDA de CALÇADOS PASSPORT LTDA. E OUTROS, Advogado: Marlo Russo, Agravado(s): JUSCELIO MALTA, Advogada: Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Agravado(s): WEYCO GROUP INC., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 196340-54.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ROSA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Luciana Beek da Silva, Agravado(s): CONCEIÇÃO OLIVAS ARICHELLO, Advogado: Norberto Capucci, Agravado(s): ESPÓLIO de EUCLYDES RODRIGUES DE SIQUEIRA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 279940-10.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Alexandre de Assis Corrêa, Agravado(s): REINALDO RIBEIRO ROCHA, Advogado: Áureo Aires Gomes Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1554040-**



**03.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1554000-21.2004.5.09.0013, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO CAIRES, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44043-57.2005.5.07.0024 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 44044-42.2005.5.07.0024, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ALONSO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Agravado(s): COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ LTDA. - COOPECE, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 44044-42.2005.5.07.0024 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 44043-57.2005.5.07.0024, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COOPERATIVA ENERGÉTICA DO CEARÁ LTDA. - COOPECE, Advogado: Rodrigo Gondim de Oliveira, Agravado(s): ALONSO RODRIGUES DE CASTRO, Advogado: Gilberto Alves Feijão, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-44043-57.2005.5.07.0024, até sobrevir decisão do RR-44043-57.2005.5.07.0024. **Processo: AIRR - 59240-69.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PUBLICAR DO BRASIL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): JOSIMARA DE OLIVEIRA BATISTA, Advogado: Antônio Carlos Burgos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 61040-44.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, corre junto com RR - 61000-62.2005.5.01.0037, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Paulo César Rosso Firmo Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78140-67.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ÊDER GERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 82340-29.2005.5.09.0655 da 9a. Região**, corre junto com RR - 82300-47.2005.5.09.0655, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PAULO ADRIANO MARTINS FERREIRA, Advogado: Luiz Carlos Boffi, Agravado(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84840-10.2005.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AURÉLIO PEREIRA SANTOS FILHO, Advogada: Aiana Suzart Gidi de Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Jaqueline Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88240-18.2005.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JARI CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Ialis Baretta, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, Advogada: Erliene Gonçalves Lima No, Agravado(s): VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110140-81.2005.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s):



CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogada: Cristina Krause, Agravado(s): JONARA SALETE FABIANI, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116340-70.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOÃO ALBERTO DOS SANTOS MORAES, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120940-59.2005.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JORGE CALDAS COUTINHO, Advogado: Fernando Jorge Vieira Neto, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VALES DO RIO COURA LTDA., Advogada: Nina Maura Ribeiro Fragni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137340-05.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ADRIANA ALVES MOREIRA E OUTROS, Advogado: Marcelo Roberto da Silva, Agravado(s): FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA - FURBAN, Advogada: Therezinha Cândida de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139800-50.2005.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - SINTICOM TAP, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Marilza Geralda do Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - SINDUSCON - TAP, Advogado: Margonari Marcos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195140-43.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ TURES DE ALENCAR, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alexandre Novaes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259840-91.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EVERALDO MOTA DOS SANTOS, Advogado: Adejair Pereira, Agravado(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354200-64.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): BENTO NUNES DOS SANTOS, Advogado: José Antônio Queiroz, Agravado(s): NOVA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866940-69.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com RR - 866941-54.2005.5.12.0036, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): GABRIELA DE AMORIM, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Jusséia Kalinca Zarichta, Agravado(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17700-53.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): IVAN CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): ERGO S.A. CONSTRUÇÃO E MONTAGEM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível. **Processo: AIRR - 18640-27.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18641-12.2006.5.04.0512, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): HB COUROS LTDA., Advogado: André Jobim de Azevedo, Agravado(s): ZAIRA FRANCESCHINI PASQUALOTTO, Advogado: Daniel



Moita Zechlinski dos Santos, Agravado(s): TOTÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Agravado(s): BONES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18641-12.2006.5.04.0512 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18640-27.2006.5.04.0512, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): HB COUROS LTDA., Advogada: Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): BONES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): TOTÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA., Agravado(s): BERTIN S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): ZAIRA FRANCESCHINI PASQUALOTTO, Advogado: Daniel Moita Zechlinski dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37440-42.2006.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALCIMARA FÁTIMA VALÉRIO, Advogada: Raquel Calegari, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria Luísa Claudino Rodrigues, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Elis Kelem Rabelo, Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45000-43.2006.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): MARCIO VINICIUS PORTO VENTURINI, Advogado: Delmar de Ávila Leal, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50041-83.2006.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ERY DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58140-89.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 58100-10.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): CRISTIANE PERES DOS SANTOS, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 58640-96.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): LUCI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Benedito Ezequiel Campos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: AIRR - 59300-15.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS TAVARES, Advogado: Douglas Cândido da Silva, Agravado(s): FRANCISCO CESÉRIO DINIZ, Advogado: Faustino Graniero Junior, Agravado(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Jorge Moisés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65100-20.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SILVANETE RABELO DE GÓIS, Advogado: Sidnei Soares de Carvalho, Agravado(s): MARGARIDA DOS ANJOS RODRIGUES BONFIM - ME, Advogado: João Capeloa da Maia Tarento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65840-19.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 65800-37.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EVANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: João Emílio Falcão



Costa Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 67700-26.2006.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): EDSON JOSÉ CELESTINO, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78540-93.2006.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Themis Pinheiro Feijão, Agravado(s): ESPÓLIO de ORLANDO DOS SANTOS, Advogado: Jair Appolari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79340-75.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MARIA DOLORES GOMES BRITO E SOUZA, Advogado: Rinaldo José Trindade Luz, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97240-43.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com RR - 97200-61.2006.5.03.0107, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARCOS HUDSON DE SOUZA COLARES, Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Agravado(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogada: Sarita Maria Paim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 104140-62.2006.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PONTE IRMÃO & CIA. LTDA., Advogada: Sarah Yolanda Alves de Souza, Agravado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Valdete de Sousa Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107340-29.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 107341-14.2006.5.01.0005, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ LUIZ TATAGIBA DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107341-14.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 107340-29.2006.5.01.0005, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): JOSÉ LUIZ TATAGIBA DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107342-96.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOSÉ LUIZ TATAGIBA DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Celso Barreto Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109040-23.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Agravado(s): VALFREDO MARINI, Advogado: Régis Rafael Flores, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003



do TST. **Processo: AIRR - 112440-12.2006.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RECIFE - OGMO/REC E OUTRO, Advogada: Paula Katarina de Freitas Ferreira, Agravado(s): CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113640-10.2006.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ÁGUAS DO AMAZONAS S.A., Advogada: Mariana Pereira Bastos, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 190785-68.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA., Advogado: Dgnane Silva, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Walter Luiz Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219440-53.2006.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HERÁCLITO RIBEIRO EGAS, Advogado: Regivaldo Fontes Nogueira, Agravado(s): CONSULT - ASSISTÊNCIA MÉDICA E CIRÚRGICA S/C LTDA., Advogado: Victor Guttenberg Nolla, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Victor Guttenberg Nolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5940-58.2007.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GENIVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogada: Eliah Duarte, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Paulo César Malta Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 9940-34.2007.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Costa Pereira, Agravado(s): IARA DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Andréa Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23700-96.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Roberto Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A., Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): OLIMAR LUIZ VIEIRA, Advogado: Elias Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25740-08.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE, Advogado: Thiago Barbosa Azambuja, Agravado(s): SILVINO CORRÊA, Advogado: Lênin de Barros Leivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28940-51.2007.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUMEX TABACALERA LTDA., Advogado: Cláudio Fonseca, Agravado(s): GERARDUS MARIA NAAIKENS, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA., Advogado: Cláudio Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31740-77.2007.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Alvaro Benicio de Paiva, Agravado(s): CLAUDIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: André Franco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59640-60.2007.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): USINA



CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogado: João Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61300-63.2007.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): LR TURISMO S.A., Advogado: Marcelo Junqueira Ayres Filho, Agravado(s): RONALDO PEREIRA ALVES E OUTROS, Advogado: Antônio Martins Barbosa da Silva, Agravado(s): ROBERTO DURAN RODRIGUEZ, Advogado: Cesar de Castro Lima Neto, Agravado(s): AVANIR PEREZ DURAN, Advogado: Cesar de Castro Lima Neto, Agravado(s): ARMANDO PEREZ DURAN, Advogado: Cesar de Castro Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62340-67.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fernanda Schmitt Moraes, Agravado(s): VINICIUS LUZ DOS SANTOS, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogada: Fabiane Reschke Vicenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63840-18.2007.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Douglas Alessandro Faria de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 65140-07.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ÉRIKA BATISTA VASQUES DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Alan Peixoto Eloy de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66040-43.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogada: Sonia Maria Costeira Frazão, Agravado(s): ANSELMO CÉSAR DA MOTA, Advogado: Mauro Pestana Chidid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71100-24.2007.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VILMAR MANOEL SERAFIM, Advogada: Raquel Paese, Agravado(s): GPC QUÍMICA S.A., Advogado: Gustavo Paim Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71100-64.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): INDUSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): SILVIO DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 72740-86.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONRADO ALVES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Marcelo Alvarenga Pinto, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77500-05.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA BERNADETE DE SOUZA, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Samir Furtado Nemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80640-20.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLARO S.A. (SUCESSORA DA BCP S.A.), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane de



Souza Silva, Agravado(s): DANIELE FLÁVIA PATRIOTA SILVA, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93300-81.2007.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MULTIBANK S.A., Advogado: Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): LEDA MARIA DANTAS DE LIMA, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Agravado(s): LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): SERVICONTAS COBRANÇAS RECEBIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 95440-25.2007.5.21.0921 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, Procurador: José Fernandes Diniz Júnior, Agravado(s): MOACIR GOMES DA SILVA, Advogado: Andréa Lucas Sena de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98140-78.2007.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): WARLEI JÚNIOR DA SILVA SILVÉRIO E OUTRO (REPRESENTADOS POR NELI DA SILVA SILVÉRIO), Advogada: Shisley Nilce Soares da Costa, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): TINO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Maria Beatriz Imthon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101140-53.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): ANTONIO BERNARDO DE SOUSA E OUTRO, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 102800-51.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): KÁTIA MARIA FELISMINO RAMOS, Advogado: Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): TECI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Roberto de Gayoso e Almendra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102840-12.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Agravado(s): ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Josânia Pretto Couto, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Helen Freitas de Souza Júdice, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - SAHUCAM, Advogado: Karla Renata Garcia Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102841-94.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): ANDRÉIA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Josânia Pretto Couto, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - SAHUCAM, Advogado: Karla Renata Garcia Braz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103140-50.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): GUILHERME IAFULLO E OUTROS,



Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 111400-41.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALCIDES DE SOUZA ALVES, Advogado: Renato Maldonado Terzenov, Agravado(s): SOCIEDADE ESPORTIVA CORINTHIANS DO ARICANDUVA, Advogado: Carlos Alberto Maldonado Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131040-32.2007.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALEXANDRA JOSEFA DA SILVA, Advogado: Frederico Alves Steger de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Barbara Gigonzac, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143440-47.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Bárbara Barzellai Peçanha, Agravado(s): ARLETE QUADROS SANTOS, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149840-78.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FÁBIO MONTALTO, Advogada: Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Agravado(s): TELMA GARCIA, Advogado: Adriano Vullierme, Agravado(s): CARLO MONTALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153740-15.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): EVANDRO TADEU TRAZZI, Advogado: Pedro Miguel, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163040-96.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): SATHI GRETA BUGAN, Advogada: Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 172700-55.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): CARLOS MANOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): AGF BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182640-80.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HEVERTON AMIN DE CARVALHO, Advogado: Ronny André Rodrigues, Agravado(s): OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S.C. E OUTRO, Advogado: Gustavo Américo Teles dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195400-30.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Silvana Cristine Guedes, Agravado(s): ANDRÉIA MAURINA AVER, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204800-37.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Taube Goldenberg, Agravado(s): ANTÔNIO WALLACE ANTUNES DA SILVA, Advogado: Eduardo Venâncio de Oliveira, Agravado(s): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262100-**



**63.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LAERTE CARNEIRO NOVAES, Advogado: Wilson Antunes Mendes, Agravado(s): TENDA ATACADO LTDA., Advogada: Anai Camargo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526600-13.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): MARCELO MARQUES MONTEIRO, Advogado: Plínio Aloísio Bach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5140-36.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDACAO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESPREV, Advogada: Tais Bruni Guedes, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CERA, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5141-21.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, corre junto com RR - 5100-54.2008.5.02.0072, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CERA, Advogada: Alessandra Souza Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL S.A. - SABESPREV, Advogado: Rubens Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5540-34.2008.5.12.0052 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 5541-19.2008.5.12.0052, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): EDSON GERN, Advogada: Raquel Jacintho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5541-19.2008.5.12.0052 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 5540-34.2008.5.12.0052, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EDSON GERN, Advogada: Raquel Jacintho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5585-38.2008.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Agravado(s): EDSON GERN, Advogada: Raquel Jacintho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-03.2008.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VERA LÚCIA DUVOISIN BULIK, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fátima Elena de Albuquerque Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11840-52.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR, Advogada: Luciana da Silva Rocha, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): MARIA LÚCIA GRACIANO, Advogado: Ricardo Felipe Meira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13440-13.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A., Advogada: Teresa Nórdima Luz Rodrigues, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Agravado(s): MARCELO NAIRO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 16700-75.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIRACICABA, Advogado: João José Boaretto, Agravado(s): EDSON ANTÔNIO DE JESUS SOUSA, Advogado: Mauro Augusto Matavelli Mercì, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27600-05.2008.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Deborah Silva de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de GENERAL MEAT FOOD EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33900-54.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): LOBO SOCIEDADE RECREATIVA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 34840-35.2008.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Márcia Isis Manso Brandão, Agravado(s): MARIA TEREZA MAURÍCIO, Advogado: Nívea Gomes Zanon de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 46100-07.2008.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ana Luiza Guimarães Oliveira, Agravado(s): ALTERNATIVA AUXÍLIO AO COMÉRCIO LTDA., Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53840-36.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PETERSON ROSA SOBIRES, Advogado: Peterson Rosa Sobires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61000-30.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA BUFARAH, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62340-97.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES CRUZ, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62341-82.2008.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES CRUZ, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67800-31.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BULHÕES CARVALHO DA FONSECA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., Advogado: Roberto Rodrigues de Vasconcellos, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA VASCONCELOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77640-**



**76.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): PAULO DA SILVA ALVES, Advogado: Elaine Cristina Landin Cassal, Agravado(s): ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - ENCCON, Advogada: Marleide Georges Karmouche, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 79700-48.2008.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AIRTON DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: José Francisco Rossetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81400-68.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RUI CARLOS MARQUES BRAGA, Advogada: Márcia da Cruz Paulino, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83900-11.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CÍCERO TAVARES LIMA, Advogado: Epaminondas Murilo Vieira Nogueira, Agravado(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102900-59.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): NARA RÚBIA ALVES MACHADO, Advogada: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): VESTE LIVRE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Hely José de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106900-08.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144200-39.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO NORONHA, Advogado: Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147800-30.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Waldir Vilela, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-49.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MILTON ROBERTO DE MELLO CHAVES, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154000-72.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiana Salgado Resende, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163040-57.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NARDINI AGROINDUSTRIAL



LTDA., Advogada: Lêda Pavini Zeviani, Agravado(s): DORACY CAMILO DE SOUZA, Advogado: Lucio de Souza Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169800-88.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): EGIDIO FERREIRA DE PAULA, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173240-36.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA NETO E OUTROS, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): INSTITUTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177100-20.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA DE SÁ E OUTROS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180300-75.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): NIVEANE DA SILVA, Advogado: Marcos de Souza Baccarini, Agravado(s): FAMÍLIA LUZ ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL LTDA., Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184800-02.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Advogada: Janine Chaves Coelho Guerreiro, Agravado(s): ANGELA MYRLE SALDANHA GUIMARÃES, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1478640-47.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Janeline Labegalini Soares, Advogado: Moema Reffo Suckow, Agravado(s): ROBINSON TELLES, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 5500-22.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA DOS REIS PRUDENTE MARTINS, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14300-91.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VALDONIER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Isabel Cristina do Rosário, Agravado(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogado: Adam Miranda Sá Stehling, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20400-88.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): DANIELLE DE ALMEIDA ROSA PEREIRA AQUINO, Advogado: Fernando Márcio Cruz, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 33000-40.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): LANCHONETE CAL CENTER LTDA, Advogada: Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33500-15.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogada: Olga Maria do Val, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Andréia dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40240-73.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PEDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43140-26.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54500-26.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA, Advogado: Leandro Dondone Berto, Agravado(s): IDIVALDO PRÓSPERO, Advogado: Sérgio Ricardo Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56100-73.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MÁRCIO CÂNDIDO BATISTA, Advogado: Márcio Henrique de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Fábio Augusto Tavares Mishima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68000-84.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FERNANDO PAPINE RODRIGUES, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Advogado: Breno Ferreira Martins Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72200-61.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANTONIEL NUNES DOS SANTOS, Advogada: Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74100-49.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GILVAN DA SILVA E OUTRO, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): TEAÇU ARMAZÉNS GERAIS S.A., Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Alessandra de Sousa Franco, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TERMINAL DE EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DO GUARUJÁ LTDA. - TEAG, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): PORTO AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS E OPERADOR PORTUÁRIO LTDA.,



Advogado: Lucas Rênio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75500-55.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ECON DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): MARISANGELA DE ARAÚJO ROCHA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75500-10.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Rossana Brack, Agravado(s): JOÃO VITOR MENDES FONSECA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77600-76.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Camila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84100-34.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VITOR SLEVEC DE ANDRADE, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Rodrigo Ribeiro Ness, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86340-73.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Dulcinéa Marques, Agravado(s): RODRIGO SOARES MOREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87940-38.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bernardo Soares Cruz, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): TELMA ELIANE PEREIRA, Advogado: Ubaldo Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90340-90.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): ANDRÉ ROBERTO LIMA TAPAJÓS, Advogado: Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95200-30.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Denize Maria de Barros Figueiredo, Agravado(s): VICENTE CAVALCANTE DE SENA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110800-37.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Erick Wilson Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO NOBRE DE OLIVEIRA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; II - quanto ao agravo de instrumento da Empercom - Empresa de Montagem e Serviços Gerais Ltda., adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator. **Processo: AIRR - 113200-26.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): WILLIAM CURI BAENA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -



PREVI, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124800-47.2009.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ZENITI COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): VALDENICE MARINHO TEIXEIRA, Advogado: Ulisses Marcelo Tucunduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132000-25.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): MILTON REIS DA SILVA, Advogada: Maria Cidelomar Marinho Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135700-70.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SÍRIO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138300-10.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, Advogado: Daniel Jannotti Lili, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dário Falci Botti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152100-11.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BERNARDINO MARTINS DA SILVA, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): MARIA ELIDA FERREIRA MOREIRA, Advogada: Maria das Graças Toffoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160200-56.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUIARES, Advogado: Marcela Quezado Gurgel, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ SOUZA, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA SERRA GRANDE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165500-94.2009.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AUGUSTO DA SILVA MARQUES, Advogado: Ramiro de Almeida Monte, Agravado(s): CARLA FERRANTI DE SOUZA, Advogado: Edinaldo Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184100-28.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BEBIDAS POTY LTDA., Advogada: Maria Dolores Pereira Matta, Agravado(s): OSMAR MILAN, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215300-60.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): NADIR APARECIDA PEREIRA JULIANO, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246100-53.2009.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Agravado(s): JESSÉ SOARES, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114-84.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LUCIO MITSUSHIGUE AOYAGUI, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Cívia Aparecida Santana Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-47.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Mirella Junqueira Gonçalves de Moraes, Agravado(s): JOÃO BATISTA RAMOS, Advogado: Victor Valões de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198-44.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Marcelo dos Santos Souza, Agravado(s): LEALDINO MARANHÃO, Advogado: Sílvia de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296-50.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): D-10 MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Elaine Cristina Gomes, Agravado(s): MARCOS AURELIO DA SILVA, Advogado: José Eduardo Dias Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331-77.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ANTÔNIO AURINO PEDRO E OUTROS, Advogado: Paulo Cândido Maia de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429-39.2010.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GERALDO JOÃO COELHO, Advogada: Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Renê Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473-48.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DARLENE SCHLEMPER CORREA - FI, Advogado: Valdynei Luiz Trevisan, Agravado(s): PAMELA FRANCIELE SANTOS EMMER, Advogado: João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-12.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MICHELLE CORRÊA DA VALLE OLIVEIRA, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Agravado(s): STIC SERVIÇO LTDA., Agravado(s): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Orcelino Severino Pereira, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Marcela Andrioli Caserta Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-16.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): AGROPALMA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jacob Alves de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO SIMÃO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Manoel Vera Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 701-21.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SESCON/MS, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): 6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 726-31.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): AURICE VALADÃO SILVA, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): LÍDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA., Advogado: Aramis Melo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-64.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Margarete Cruz Albino, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767-85.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RAIMUNDA NELMA SIMÕES SANTIAGO, Advogado: Cesar Romero Vianna Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 770-20.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): RONY DOUGLAS MACHADO DE LIMA, Advogado: Emílio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 778-95.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA, Advogada: Maria Aparecida de Bastos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 1009-10.2010.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JURANDIR SOUSA SANTOS, Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042-81.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): DANIEL PEREIRA RIETH, Advogado: Walter Beirith Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-64.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE IPATINGA, IPABA, BELO ORIENTE E SANTANA DO PARAÍSO - SINDIPA, Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio, Advogado: Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Yamara Viana de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1306-57.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Agravado(s): ANTÔNIO SOUZA SANTOS, Advogado: Aderbal Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-86.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ALMIR DA SILVA GALVÃO, Advogado: Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-58.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JÉSSICA INDIANI TORRES, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1415-24.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Isabella Mary Kentish, Agravado(s): LORRANE ALVES



SAMPAIO, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1419-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1420-42.2010.5.01.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO VERISSIMO DE SÁ, Advogado: José Pércles Couto Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1419-57.2010.5.01.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SÉRGIO VERISSIMO DE SÁ, Advogado: José Pércles Couto Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Máira Cirineu Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1439-69.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): SANTUZA DE OLIVEIRA CANABRAVA E OUTRA, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): ALEANDRA LEAL DE BRITO, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1447-49.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JOSÉ VALMIR ALVES BARBOSA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534-11.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): SANDRO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553-02.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Agravado(s): JOSÉ INAILDO CAVALCANTE, Advogada: Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565-97.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ CICERO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Marivania Vitorino da Silva, Agravado(s): PASTEL JAPONÊS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-98.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): GOMIDES FERREIRA ANDRADE, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685-31.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CERÂMICA KASPARY LTDA., Advogado: Alessandro Oliveira, Agravado(s): RAUF DOS PASSOS ANTUNES, Advogado: Jorge Ricardo Pinheiro Mentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729-17.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): GUSTAVO SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES LTDA. - CIAL, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1773-87.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DO



NASCIMENTO, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871-25.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): NILO LOPES DUARTE, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2056-78.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2058-48.2010.5.02.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DAVI DE ALMEIDA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2056-78.2010.5.02.0000, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): DAVI DE ALMEIDA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4238-64.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÉA PACHECO TEIXEIRA, Advogado: João de Lima Teixeira Neto, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA DE SOUSA, Advogado: Carlos Alberto Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5017-19.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): NEMÉSIA DE MENDONÇA DOS SANTOS, Advogado: Rodner Cardoso de Andrade, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Josef Alexandre Gerstel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 11400-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Trindade Gasparin, Agravado(s): PAULO FRANCISCO FELIX MARTINS, Advogado: Cássio Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12715-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARIA SIRLEI XAVIER WANDSCHEER, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13483-18.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ALEX DORNELES PEREIRA, Advogada: Luciana Moraes, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA, Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16079-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 38000-75.2007.5.04.0232, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Marina Barradas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ, Advogado: Márcio Lopes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47900-07.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): FELICIANO PEREIRA DA ROSA, Advogado: Cláudio Leite de



Almeida, Agravado(s): VILA NOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Carlos Wagner Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55800-34.2010.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA., Advogada: Sirléia Strobel, Agravado(s): RONAN MELO DE QUEIROZ, Advogado: Pedro Mauro Roman de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96900-93.2010.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ORLANDO TIBURTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Illo Henrique de Lima Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109900-93.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): EDINALDO ANGELO DOS SANTOS, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110900-38.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARLY MOTA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz de Araújo Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Hamana Dias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143200-08.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Kamilla Anício Maciel, Agravado(s): PAULO HENRIQUE CARDOSO BARCELOS, Advogado: Renato Del Silva Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 360487-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): GLAUCO ANTÔNIO ABDALA LIMA, Advogado: José Ricardo Alves de Sá, Agravado(s): GLEIDSON BRAZILIANO SOUZA, Advogado: Luciano Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1930255-84.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ANTÔNIO ADEMAR ARAÚJO - ME, Advogado: José Caetano de Menezes Neto, Agravado(s): ELIANA DE SANTANA ALMEIDA, Advogado: Bruno Luiz Pacheco Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-79.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): JJMB PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Antony Araújo Couto, Agravado(s): EVELY TIMOTEO, Advogada: Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65-30.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): NOSSO POSTO LTDA. - EPP, Advogado: Iury Benhur Santos Silva, Agravado(s): ANGELO MAXSUEL FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68-22.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): CLEUZA SILVA DA LUZ, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111-54.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): PEDRO RIBEIRO ARAGÃO, Advogado: Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-62.2011.5.18.0191**



**da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): EDVAN RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269-29.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ZENILDA RAMOS PINTO, Advogado: Alex Robson Fernandes, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Ronaldo Aguiar Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-65.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): CHARLES DE CASTRO CARDOSO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-87.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): DURVAL BEZERRA DE BRITO FILHO, Advogada: Rosana Letzov, Agravado(s): ZM S.A., Advogado: Paulo César Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-72.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): SABRINA CINTHIA PIO DOS SANTOS, Advogado: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436-64.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): JAYME PEREIRA NOGUEIRA NETO, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-95.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): MARCELO VITALINO ALVES, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-63.2011.5.11.0451 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Márcia Isis Manso Brandão, Agravado(s): JUCIANE NOGUEIRA PESSOA, Advogado: Nívea Gomes Zanon de Lima, Agravado(s): F.C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: AIRR - 818-32.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogada: Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ CIRILO, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872-98.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Agravado(s): JOSÉ VICENTE CÂNDIDO FILHO, Advogado: Areowaldo Panadés Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-26.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): REGINALDO ASSIS MOREIRA PAIXÃO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-46.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SGE - SERVIÇOS GERAIS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Célio



Santos Lima, Agravado(s): JOSÉ JORGE GUIMARÃES GALVÃO, Advogado: Roberto Bruno Alves Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4997-26.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Bruno Leite Pinto, Agravado(s): GLEICIANA ABREU SAMPAIO, Advogado: José Ítalo Correia Barbosa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: RR - 13200-10.1992.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ANTONIO CARLOS MARTINS, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Recorrido(s): UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT" e, por unanimidade, conhecer o recurso de revista quanto ao tema "PRELIMINAR POR CERCEAMENTO DEFESA" por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a produção da prova requerida e, conseqüentemente, determinar a remessa dos autos ao juízo de primeiro grau, reapreciando-se o ponto controvertido, oportunamente, como de direito. **Processo: RR - 299500-12.1998.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): NORDON INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A., Advogado: Paulo Henrique Marotta Volpon, Recorrido(s): PAULO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Claudir Fontana, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a contribuição previdenciária incida sobre o valor do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade dos valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença condenatória e as parcelas do acordo, nos termos da Orientação jurisprudencial nº 376 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 308840-19.1998.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): VALDINEI FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Saint-Clair Mora Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros da mora", por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros da mora na base de 0,5% ao mês a partir de 22/1/2007, data em que ocorreu a efetiva sucessão da Rede Ferroviária Federal S.A. pela União, e, a partir da publicação da Lei n.º 11.960/09, de 30/6/2009, dos juros aplicáveis à caderneta de poupança. **Processo: RR - 2140-62.1999.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DAVID LEANDRO CORREIA, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Recorrido(s): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, de acordo com o disposto no artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 304 da SBDI-I e à Súmula n.º 219 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos do disposto na Súmula n.º 219 e na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: RR - 51640-56.2002.5.05.0471 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 51641-41.2002.5.05.0471, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BANEBS S.A.,



Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista empresarial, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 10% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 137800-20.2002.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOSÉ DOMINGOS BONFIM ALMEIDA, Advogado: José Alexandre da Silva Filho, Recorrido(s): FM SERGVIL SERVIÇOS E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer apenas quanto ao tema "prescrição intercorrente", por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do agravo de petição interposto pelo exequente, como entender de direito. **Processo: RR - 232100-11.2002.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS - IMT-AM, Procurador: Rômulo de Souza Carpinteiro Péres, Recorrido(s): SILVANA ROSAS DA SILVA, Advogado: Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "nulidade da contratação - contratação de natureza administrativa - Lei Estadual - Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 37, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídica administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. Fica prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 25200-15.2003.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DA LUZ E OUTROS, Advogado: Cláudio Gadelha Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86700-32.2003.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): IONE MARTA EGER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de 1 hora extra diária correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, acrescida dos reflexos respectivos. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 174100-94.2003.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): RURAL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS CAPELINI, Advogado: Alexandre Cruz Affonso, Recorrido(s): SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Maria Júlia Amabile Nastri, Recorrido(s): SOBAR S.A. - AGROPECUÁRIA, Recorrido(s): AGROBAU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 221700-84.2003.5.02.0059 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 221740-66.2003.5.02.0059, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): SILVANA DE SOUZA, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista apenas em relação ao tema "Auxílio-doença. Suspensão do contrato de trabalho. Prescrição quinquenal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição quinquenal da pretensão e declarar prescritos os créditos trabalhistas vencidos em data anterior a 30/09/1998, sem alterar o valor fixado à condenação. **Processo: RR - 1194841-66.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Recorrido(s): ALDA MARIA CALLEGALIM, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao agravo de instrumento; II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria como de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 7200-57.2004.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ENIVER PEREIRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): JOSEFINA BRUNONI DE BAIROS, Advogada: Ana Valci Sanqueta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer quanto aos temas "confissão ficta. preposto não empregado. período contratual" e "jornada de trabalho. labor aos domingos e feriados. adicional noturno. ônus da prova. ausência de apresentação dos cartões de ponto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação da reclamada à retificação da data de admissão na CTPS do reclamante e ao pagamento de horas extras, adicional noturno e reflexos. **Processo: RR - 97300-24.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 97340-06.2004.5.04.0021, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): ELIZABETH REGINA CARDOSO LIMA, Advogada: Suzana Schoffen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos, eximindo a reclamada do pagamento dos honorários periciais - obrigação que passa a ser responsabilidade da reclamante, por força da inversão dos ônus da sucumbência, mas de cujo cumprimento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Registre-se, por oportuno, que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da União, na forma da Resolução n.º 35/2007 (Orientação Jurisprudencial n.º 387 da SBDI-1 deste Tribunal Superior). **Processo: RR - 119100-71.2004.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DIEHL, Advogado: Fábio Luís Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extras. Compensação de Jornada", por contrariedade ao item II da Súmula n.º 85 do TST; "Reflexos das Horas Extras pelo Aumento da Média Remuneratória", por divergência jurisprudencial, e "Honorários advocatícios/Ausência de assistência sindical", por contrariedade às Súmulas n.º 219, I, e n.º 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - limitar a condenação ao pagamento das horas extraordinárias que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, nos termos do item IV da Súmula n.º 85 do TST; II - excluir da condenação a determinação de incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas e III - excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Inalterado o valor atribuído à condenação. **Processo: RR - 134440-77.2004.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BENEDITO DIAS LOPES E OUTROS, Advogada: Fabiana Regina Torres, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à



Súmula nº 327 desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a pronúncia da prescrição total da pretensão e, nos termos dos arts. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 515, § 3º, do CPC, julgar procedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria do período imprescrito, em face do direito dos reclamantes-recorrentes à inclusão do auxílio-alimentação no cálculo do benefício, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 157800-56.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GIOVANA COELHO CAMPOS, Advogado: Sebastião Celso da Silva Borges, Recorrido(s): COOP SHOPPING SERVIÇOS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS, Advogado: Valtazar Machado, Decisão: preliminarmente, determinar o levantamento do Segredo de Justiça, à minguia de razão de ordem pública que justifique tal providência. Unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: RR - 1554000-21.2004.5.09.0013 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1554040-03.2004.5.09.0013, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO APARECIDO CAIRES, Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Koehler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais, atribuindo tal encargo à União, na forma do disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução nº 66/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 5800-94.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): EVERTON GOMES NUNES, Advogado: Renato Pereira Gomes, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor 200 - jornada de 40 horas semanais", por violação do artigo 64 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do divisor 200 no cálculo do salário-hora do reclamante. **Processo: RR - 53140-78.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VIVIANI DOS SANTOS RAUL FUGAZZA, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Marcos de Camargo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, observado o procedimento estabelecido na Resolução Administrativa nº 928/2003 do Tribunal Superior do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do período do intervalo intrajornada suprimido de 25 minutos nos dias de semana, 40 minutos aos sábados e 30 minutos aos domingos, com acréscimo de 50% e reflexos, conforme deferido pela sentença. Mantido o valor da condenação fixado no Juízo de 1º grau. **Processo: RR - 61000-62.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 61040-44.2005.5.01.0037, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Advogado: Rogério de Souza Chirico, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 10 e 448 da Consolidação das Leis do Trabalho e contrariedade à Súmula n.º 51 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos resultantes das promoções por merecimento e antiguidade, conforme pedido n.º 2 da exordial, bem como da aplicação da Cláusula 4.1 do Plano de Cargos e Salários da CBTU - porém limitado ao período de 6/9/1996, em face da delimitação prescricional fixada na sentença (fl. 198) -, quando já havia ocorrido a sucessão da CBTU pela FLUMITRENS, e a data de extinção da RFFSA, em 8 de dezembro de 1999. Arbitra-se à condenação o valor provisório de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RR - 70000-44.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César



Burlamaqui, Recorrido(s): ADAURI CARLOS DE SOUZA, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 82300-47.2005.5.09.0655 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 82340-29.2005.5.09.0655, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Recorrido(s): PAULO ADRIANO MARTINS FERREIRA, Advogado: Luiz Carlos Boffi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101700-31.2005.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Daniel Pires Alexandrino Barreto, Recorrido(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Cleyton Dias de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, declarando suspenso o processo no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 108000-05.2005.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): JOSÉ ARLINDO RIBEIRO, Advogado: Celso Roberto Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 123500-82.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Assis Alves, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Recorrido(s): JUÇARA FELICIO MILAZZOTTO PORCHIA, Advogado: Teodoro de Filippo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 866941-54.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 866940-69.2005.5.12.0036, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Sérgio Borini, Recorrido(s): GABRIELA DE AMORIM, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Jusséia Kalinca Zarichta, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: por unanimidade: I- dar provimento ao agravo de instrumento; II- conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado - indenização por danos morais - ação ajuizada na justiça do trabalho", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar patrona da Recorrida Gabriela de Amorim. **Processo: RR - 1146400-71.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): NEWTON LIBERATO DE MACEDO, Advogado: Péricles Pessoa Salazar Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1747400-02.2005.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. - SET, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): JOÃO IZAILDO DE ANDRADE, Advogado: Valdomiro Czaikowski Neto, Recorrido(s): CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TUIUTI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuições sociais destinadas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 7500-41.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SÃO PAULO TURISMO S/A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MARCELO THEOBALDO WERNECK, Advogado: Ney Ary de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n° 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de todos os efeitos ao contrato de trabalho nulo e limitar a condenação ao pagamento das horas extras, de forma simples, e dos depósitos do FGTS de todo o período do contrato, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), a teor da Orientação Jurisprudencial n° 362 da SBDI-1 desta Corte Superior. **Processo:**



**RR - 39200-33.2006.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, Advogada: Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Moraes, Recorrido(s): ARGEMIRO BORGES CAXIAS FILHO, Advogado: Luiz Otávio Romeiro de Araújo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à "incompetência da Justiça do Trabalho para a execução de contribuições previdenciárias devidas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a execução das contribuições previdenciárias destinadas a terceiros, excluindo tal parcela da condenação; e conhecer do recurso de revista, no tocante às "Contribuições previdenciárias. Fato gerador. Incidência de juros e multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência de juros e multa sobre os valores relativos à contribuição previdenciária se dê somente a partir do dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação da sentença. Valor da condenação inalterado. **Processo: RR - 50040-98.2006.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ERY DE FREITAS JUNIOR, Advogado: Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas em relação ao tema "Horas extras. Comissionista misto", por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que, em relação à parte variável da remuneração do reclamante, comissionista misto, tem incidência somente o adicional de horas extras, calculado sobre o valor hora das comissões recebidas no mês, aplicando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, na forma da Súmula nº 340 do TST. Inalterado o valor atribuído à condenação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono Recorrente. **Processo: RR - 57900-89.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): SYLVIA PUÑAL, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para superar o óbice apontado na decisão agravada; conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, em sequência, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, ante o reconhecimento de negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o mérito dos embargos de declaração interpostos pela reclamante, como entender de direito, com emissão de pronunciamento explícito sobre as questões de fato e de direito veiculadas, afastado o óbice da inadequação. **Processo: RR - 58100-10.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 58140-89.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CRISTIANE PERES DOS SANTOS, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-58140-89.2006.5.10.0009, até sobrevir decisão do RR-58140-89.2006.5.10.0009. **Processo: RR - 65800-37.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 65840-19.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EVANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz F.C. de Moraes Filho, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-65840-19.2006.5.10.0009, até sobrevir decisão do RR-65840-19.2006.5.10.0009. **Processo: RR - 77000-41.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 77040-23.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU) (HOSPITAL DAS



FORÇAS ARMADAS - HFA), Procurador: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Decisão: preliminarmente, consignar parecer oral do Ministério Público do Trabalho, que opina pelo não conhecimento integral do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77040-23.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, corre junto com RR - 77000-41.2006.5.10.0009, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Recorrido(s): MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma do pedido recursal, fixar o salário mínimo como a base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 77400-55.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): JORGE EUGÊNIO GONÇALVES, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 97200-61.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 97240-43.2006.5.03.0107, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Advogada: Sarita Maria Paim, Recorrido(s): MARCOS HUDSON DE SOUZA COLARES, Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, ante o provimento dado ao AIRR-97240-43.2006.5.03.0107, até sobrevir decisão do RR-97240-43.2006.5.03.0107. **Processo: RR - 103700-94.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COESP, Advogada: Mariana Souza Knudsen, Recorrido(s): NILTON RAFAEL HAITER, Advogado: Osvaldo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 109400-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE ESTRUTURA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - CONFORMAÇÃO E OUTRA, Advogado: Nixon Fernando Rodrigues, Recorrido(s): EDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118500-20.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MÁRCIA LÚCIA DE MORAES LEITE - ME, Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): FRANCISCO BARROSO, Advogada: Alessandra Zem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 138000-87.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ZACARIAS BATISTA LOPES, Advogada: Adriana Romanin Dias, Recorrido(s): BRENO TRAVESSO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição intercorrente pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na condução da execução, como entender de direito. **Processo: RR - 148600-18.2006.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CLÁUDIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Érica Chaves F. Barbosa, Recorrido(s): EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO S.A., Advogado: Mauro Ferreira Sales, Advogado: Décio Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, conforme entender de direito. **Processo: RR - 465000-16.2006.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ SATURNINO DE



AQUINO, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38000-75.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 16079-72.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Advogada: Marina Pereira Barradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios, que se arbitram em 15% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, consoante critério preconizado na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I desta Corte superior. **Processo: RR - 61600-03.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Mauro Bolcato Dibe Rodrigues, Recorrido(s): EDILSON DE SOUZA, Advogado: Marcelo Miranda Costa, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Bianco, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 80600-38.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DANIELE FLAVIA PATRIOTA SILVA, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S/A, Advogada: Ana Eliza Ramos, Recorrido(s): CLARO S.A. (SUCESSORA DA BCP S.A.), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão proferida nos embargos de declaração interposto pela reclamante, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a novo exame dos declaratórios veiculados às fls. 573/577, como entender de direito, pronunciando-se especificamente sobre os pedidos veiculados na petição inicial, de exame obrigatório em decorrência do reconhecimento da formação do vínculo de emprego com a tomadora dos serviços - BCP S.A.. **Processo: RR - 95900-92.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): YULO CEZARE LAMBOGLIA COSTA, Advogada: Raimundo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice assinalado na decisão monocrática; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, em sequência, ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação detectada no recurso ordinário pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, determinar o retorno dos autos, a fim de que examine o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 122400-13.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): OTACILIO PEREIRA LEITE, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Advogada: Fernanda Bandeira Andrade R. Leite, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Mary Abrahão Monteiro Bastos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ADCOP, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após terem votado o Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, que conheceu do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - ausência de pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento, e o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, que acompanhou por fundamentos diversos. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 133800-57.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Victor



Russomano Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Marcos Aurélio Carneuzi, Recorrido(s): EDUARDO ERNANIO SIMÕES, Advogada: Ana Sílvia Voss de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - gerente geral de agência, por violação do artigo 62, II, da CLT e contrariedade à segunda da parte da Súmula nº 287 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativamente ao período a partir de janeiro/2005, quando o reclamante passou a exercer o cargo de gerente-geral de agência, bem como seus reflexos legais. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 145000-40.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): GLEDSON MERCÊS DOS SANTOS, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "transporte de valores - adicional de risco", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou o reclamado ao pagamento de adicional de risco. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 155000-16.2007.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): VALÉRIA CONCEIÇÃO PESSOA SOUZA, Advogada: Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a apreciação dos tópicos relativos à hipoteca judiciária e à aplicação do art. 475-O, do CPC. **Processo: RR - 217700-54.2007.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo Filho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo Filho, Recorrido(s): MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelas Recorrentes a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 5100-54.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 5141-21.2008.5.02.0072, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARCUS VINICIUS CERA, Advogada: Alessandra Souza Menezes, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL S.A. - SABESPREV, Advogado: Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 22900-63.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): ALERGOCLÍNICA CENTRO DE ALERGIA E DERMATOLOGIA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Recorrido(s): VÍTOR NAKAMURA, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, sendo a alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do tomador dos serviços, e de 11% (onze por cento), a cargo do prestador de serviços. **Processo: RR - 26300-89.2008.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Paula Santos Echamende, Recorrido(s): RODRIGO MARTINS GONÇALVES, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROBRAS apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe



provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Prejudicado o exame do recurso de revista de Juiz de Fora Empresa de Vigilância quanto ao tema "honorários advocatícios", em face do decidido no recurso da PETROBRAS. **Processo: RR - 32440-06.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com RR - 32441-88.2008.5.02.0255, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS REIS, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Maria José Soares de Freitas, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ELMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Roberto Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 32441-88.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com RR - 32440-06.2008.5.02.0255, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ DOS SANTOS REIS, Advogado: Silas de Souza, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Recorrido(s): POTENCIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Maria José Soares de Freitas, Recorrido(s): ELMEC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Roberto Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: RR - 61740-69.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. - SPCC E OUTRO, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação ajuizada pelo sindicato autor, como entender de direito. **Processo: RR - 81240-33.2008.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTT, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que prossiga no julgamento da reclamação ajuizada pelo sindicato, como entender de direito. **Processo: RR - 136400-05.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): ALESSANDRA ANACLETO COELHO, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas. **Processo: RR - 156300-37.2008.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s):



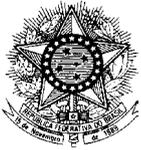
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB, Advogado: Stélio Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação dos artigos 7º, I e 37, § 10, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, no particular, declarar válido o vínculo de emprego no período posterior à aposentadoria espontânea do reclamante. Diante da pendência de exame do recurso ordinário interposto pelo reclamante na instância de origem, determino o retorno dos autos àquela Corte a fim de que, considerando a validade do vínculo de emprego após a aposentadoria espontânea do autor, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelas partes. Invertem-se os ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação arbitrado pela sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo da Silva Martinez, patrono Recorrente.

**Processo: RR - 189400-44.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): LEONI RODRIGUES LOCH, Advogado: Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Tânia Maria Vaz, Recorrido(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 565000-53.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA, Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): JOÃO ADILSON CAPELLO, Advogado: Fábio Renato de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: a)"acordo de compensação de jornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento do trabalho extraordinário destinado à compensação ao respectivo adicional ; b) "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula Vinculante n.º 4 do Supremo Tribunal Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário-mínimo; c) "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219 desta Corte uniformizadora, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

**Processo: RR - 5754-56.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Wagner Sanches Santos Júnior, Recorrido(s): JÚLIO CESAR LOBATO LEITE DE ARAÚJO, Advogado: Karina Lopes Barroso, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES OPERADORES EM MESA DE TELEFONES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "integração das horas extras nos repousos semanais remunerados - reflexos nas demais verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração dos repousos semanais remunerados, majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas que tenham como base de cálculo a remuneração do trabalhador. Valores condenatórios inalterados.

**Processo: RR - 14300-98.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): SILVIO CÉSAR MENDES, Advogada: Iara Aparecida Pereira, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária. Prejudicado o exame dos demais temas.

**Processo: RR - 21700-45.2009.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Fábio Alarcon, Recorrido(s): LEVI ANTONIO DA SILVA, Advogado: Andréa Lucia Tota Rodrigues, Recorrido(s): SQUARE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Marcel Pedro dos



Santos Belotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 30600-18.2009.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva Profeti, Recorrido(s): ANTÔNIA ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35100-82.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ORLANDO MANOEL DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robertella, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a transação declarada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT da 2ª Região para julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 55700-90.2009.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Advogado: Antônio Dirley Bitencourt Santos, Recorrido(s): EDMILSON NUNES PEREIRA, Advogado: Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, consoante o disposto no artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 37, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidor público contratado com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 86300-91.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): RODRIGO SOARES MOREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Intervalo Intrajornada" e "Cartão de Ponto - Registro - Horas Extras - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada de Trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-I desta Corte e à Súmula nº 366 desta Corte, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a) ao pagamento do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal e b) ao pagamento, como labor extraordinário, dos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho. Acréscimo condenatório arbitrado em R\$20.000,00. Custas no importe de R\$400,00. **Processo: RR - 87000-34.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): RAIMUNDO SILVÉRIO FERREIRA, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento; e III - não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 94200-84.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Rossigali do Prado, Recorrido(s): LENILDA PIRES DE ANDRADE, Advogada: Débora Rios de Souza Massi, Recorrido(s): LC MINATO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária. **Processo: RR - 136740-08.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: José Rubens Medeiros, Recorrido(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES LUX LTDA. E OUTRO, Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto



pela segunda reclamada para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por afronta aos artigos 794, inciso II, do Código de Processo Civil e 360, I, do Código Civil atual e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação total do débito. **Processo: RR - 167800-44.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Advogada: Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Recorrido(s): ROBERTO DO CARMO CARVALHO, Advogado: Delille Santos Teixeira, Recorrido(s): LOGISTECH ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 168400-35.2009.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Ricardo Tadeu Dias Andrade, Recorrido(s): ANTONIO MOREIRA DE FREITAS - ME E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, declarando suspenso o processo no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 184200-62.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PERPÉTUO DA SILVA, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prêmio de incentivo - reflexos - natureza jurídica - Lei Estadual n.º 8.975/94", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos da parcela "prêmio de incentivo" em 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS, em parcelas vencidas e vincendas. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - quinquênio - base de cálculo", por violação do artigo 37, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais relativas à parcela "adicional por tempo de serviço" e reflexos respectivos. **Processo: RR - 191400-03.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): JOSÉ ROCHA VIEIRA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva e determinar o retorno dos autos ao e. Regional, para que examine os recursos ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 68-54.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SUPREMA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Recorrido(s): GERALDO ALVES RIBEIRO, Advogado: Nelson Francisco Silva, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista. **Processo: RR - 82-09.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO, Advogado: Josafá Marinho de Aguiar, Recorrido(s): EDILEUZA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Paulo Roberto Magalhães de Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, consoante o disposto no artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do



Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, que envolve servidora pública contratada com base em lei de natureza jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 116-49.2010.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): JOÃO PAULO DIAS MAGALHÃES, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Maurisson Magno de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgado o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, somente quanto ao tema relativo às horas extras laboradas nos meses em que não foram juntados os cartões de ponto, por contrariedade à Súmula n.º 338, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, acrescer à condenação o pagamento das horas extras, de acordo com os termos do pedido formulado na inicial, nos meses em que a reclamada não procedeu à juntada dos cartões de ponto. Custas acrescidas, no importe de 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se acresce à condenação. **Processo: RR - 331-83.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): JOSÉ MAURO DE SOUZA, Advogado: Fernanda Macedo de Martin, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, Procurador: Rachel Cristina Pereira de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 382-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VIVIAN FONSECA DE ATHAYDE, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): TIM NORDESTE S.A., Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): START - SISTEMA E TECNOLOGIA EM RECURSOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogado: Leandro Lima Soares da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Empresa de Telefonia - Terceirização de Atividade-Fim - Call Center", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da contratação, formando-se o vínculo de emprego diretamente com a tomadora. **Processo: RR - 416-74.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): REGIANE LITICOSKI, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: André Chedid Daher, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508-37.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): NILTON DE SOUZA, Advogado: Jorge Buss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 610-71.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO - COLÉGIO SANTA INÊS, Advogado: Rui Costa dos Santos, Recorrido(s): TÂNIA TEREZINHA VAZ DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Valandro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 4 da SBDI-I do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, eximindo a reclamada do pagamento dos honorários periciais - obrigação que passa à responsabilidade da reclamante, por força da inversão dos ônus da



sucumbência, mas de cujo cumprimento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Atribui-se à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 679-61.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE JOBOATÃO DOS GUARARAPES E REGIÃO, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Recorrido(s): CHAMBENTIN NORDESTE HOTEL E RESORTS LTDA., Advogado: Hélio Gadelha Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a intempestividade do recurso ordinário, prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 801-73.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thiago Branquinho Coutinho de Sousa, Recorrido(s): GRACIELLE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Johny Márcio Moraes Polônio de Souza, Recorrido(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA. - ME, Recorrido(s): CECY MARIA TAVARES SANTORO, Recorrido(s): MARIA DA PENHA MENEZES BARBOSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade solidária", por má aplicação da Súmula nº 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade solidária da reclamada. Prejudicado o exame do recurso, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 858-64.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): VALDETE DA SILVA AMARAL, Advogado: Leonardo Siqueira Alves, Recorrido(s): VÍTOR MARCIANO, Advogado: Glauco Silveira Goulart, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região, a fim de que responda os embargos de declaração de fls. 120-121 - PDF, seq. 1, e se pronuncie se a data de 17/12/2010, (certidão de fl. 98-v - PDF, seq. 1), era de divulgação da decisão no Diário eletrônico ou de sua efetiva publicação, e caso, afastada a intempestividade, prossiga no exame do agravo de petição da recorrente, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 891-22.2010.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): LUZINETE VIEIRA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 903-33.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): MARINHO MATIAS COSTA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1168-43.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA HAVITA LTDA., Advogado: João Leonel de Castilhos, Recorrido(s): GESLAINE PAES DOS SANTOS, Advogado: Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1382-64.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Recorrido(s): DILERMANDO DOS SANTOS ISRAEL, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1482-93.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): ANTÔNIO BARBOSA LAGARES, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1637-81.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Recorrido(s): HÉLIO RICARDO MENDES DE CAMPOS, Advogado: Antônio Carlos da Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice assinalado na decisão monocrática; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, na forma do art. 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão de integração da parcela Complemento Temporário Variável de Ajuste de Piso de Mercado (CTVA) à remuneração do reclamante e, em consequência, no tocante às contribuições para o plano de benefícios da FUNCEF, extinguindo o processo com resolução de mérito. Invertido o ônus da sucumbência, isenta-se o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 3476-49.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FABÍOLA CARDOSO DO ROSÁRIO, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 4936-20.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SUELEN CÂNDIDO, Advogado: José Domingos Bortolatto, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, cuja base de cálculo é o salário mínimo, quanto ao ônus da sucumbência e à condenação dos honorários periciais. **Processo: RR - 11057-33.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): ALBERTO PASQUALINI - REFAP S.A., Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): DORIVAL FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Leda Chesini Araldi, Recorrido(s): PINTURAS YPIRANGA LTDA., Advogado: Leonardo Sobral Navarro, Recorrido(s): BECHTEL DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA da PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da reclamada quanto aos créditos deferidos ao reclamante. **Processo: RR - 13651-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Cecília Vianna, Advogado: Bianca Aires de Souza, Recorrido(s): FELIPE GOULART CONTRIN, Advogado: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o v. acórdão proferido em embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que julgue os embargos de declaração opostos pela reclamada, sanando os vícios apontados, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires de Souza patrona do Recorrente. **Processo: RR - 38-46.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves,



Recorrido(s): ALINE SOUZA SALES, Advogado: José Sinésio Pereira Júnior, Recorrido(s): MINAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 61300-61.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DJANIRA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 386 da SBDI-1 desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento: a) da dobra das férias usufruídas e pagas fora do prazo, relativas aos períodos de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010, sem as verbas relativas ao terço constitucional, sob pena de enriquecimento sem causa da reclamante, visto que estas verbas foram pagas oportunamente pela reclamada; e b) dos honorários advocatícios. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: AIRR e RR - 5500-30.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 5541-94.2000.5.17.0008, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO HUMBERTO DE MATTOS, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a responsabilidade do reclamante pelo recolhimento dos descontos fiscais, determinar que sejam retidos segundo o regime do mês de competência, levando-se em consideração as alíquotas e descontos próprios do mês em que o crédito deveria ser pago, excluídos os juros da mora e a correção monetária. Acordam, ainda, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 1391400-46.2005.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MAZZO, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da justiça gratuita, com base no art. 790, § 3º, da CLT e na OJ nº 269 da SBDI-1 do TST; não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e, por força do art. 500, III, do CPC, não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR e RR - 47500-24.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Advogado: George Lippert Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBERTO BIANCHET VARGAS, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação, como extraordinários, 30 (trinta) minutos diários, em complementação aos 30 (trinta) minutos já deferidos na instância ordinária, com os reflexos devidos. Custas complementares pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: AIRR e RR - 1980700-42.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Agravado(s) e Recorrente(s): LOURIVAL AGUIAR DA SILVA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 81300-96.2002.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E



OUTRO, Advogada: Fernanda Cristina Barbosa Santiago, Agravado(s): JOSÉ EUGÊNIO VALÉRIO E OUTROS, Advogado: Danilo de Paula Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100400-45.2002.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Regina Márcia Najm Brantis, Agravado(s): SAMUEL TEIXEIRA BRAGA, Advogada: Daniela Cristina Gimenes Rios, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, em razão do impedimento do Exmo. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza. **Processo: Ag-AIRR - 250640-70.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS DA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática, nos termos do art. 557, § 1º, do CPC; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 125400-42.2005.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Tatiana de Moraes Dias, Agravado(s): JOSÉ ALBINO CAPATO, Advogado: Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Cunha de Figueiredo Torres, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 36600-62.2006.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): VANUSA DE PAULA BEZERRA, Advogado: Fábio José Dias do Nascimento, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 238700-09.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MILTON SEVERO DA SILVA, Advogado: Arivaldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 100-98.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): B GROB DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS, Advogada: Carla Maria E. de Oliveira da Costa, Agravado(s): SALIMAR MORAES DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20240-15.2007.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S.A., Advogado: Maurício Michels Cortez, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Sérgio Augusto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 35000-91.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ELENIR DE SOUZA BUENO, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50340-45.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TERMINAL DE GRANÊIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, TURISMO E FRETAMENTO, CARGAS SECAS E LÍQUIDAS EM GERAL, COMÉRCIO E TRABALHADORES EM EMPRESAS SEM REPRESENTAÇÃO DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA E LITORAL, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO



ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74200-63.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ECM COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Mariana Arteiro Gargiulo, Agravado(s): ELIS PAULUCCI, Advogado: Roberto Bartholomeu da Silva e Oliveira, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 111300-63.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): ALESSANDRA CARLA DE OLIVEIRA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 115500-53.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): VITAPELLI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Leila Raquel Garcia, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: José Antônio Galdino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 59600-20.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Paula Troian do Império, Agravado(s): ROSANGELA VEJAN DE ANDRADE, Advogada: Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122300-65.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): ADINILTON INFANTI RODRIGUES LORETO, Advogado: Carine Cristina Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10400-64.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORISMAR BATISTA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 52200-10.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Gerardyne Pascaretta Bessone de Vasconcelos, Agravado(s): JOÃO JUVÊNIO MÁXIMO BEZERRA, Advogado: Jeanderson Miller S. Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62100-62.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Larissa do Prado Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Antonio Carlos Zanandrê, Agravado(s): ANA MARIA DE ANDRADE LUCIANO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 62200-31.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOSÉ APPARECIDO FERREIRA, Advogado: José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74500-23.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): BRITO & AMOEDO IMOBILIÁRIA



S.A., Advogado: Patrícia Machado Didoné, Agravado(s): SÉRGIO SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82900-45.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cintia Tashiro, Advogado: Maronne Soares Rego, Agravado(s): LUCAS ANTÔNIO BUENO, Advogado: Fabrício Américo de Assunção Mello, Agravado(s): BRÁSILIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99100-09.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MARINA PACHECO DE CARVALHO, Advogada: Luisa de Pinho Valle, Advogada: Arminda de Jesus de Carvalho Machado Cerri, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice assinalado na decisão monocrática; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 107000-88.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): BENFICA BUFFET, Advogado: José Marques Júnior, Agravado(s): JOAO JOSE FERREIRA JUNIOR, Advogado: Francisco Barbosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 136000-47.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TÂNIA MARIA QUARESMA TORRES, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 138400-33.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): GONÇALO MENDES FILHO, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 147600-54.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Éder Jacoboski Viegas, Agravado(s): TÂNIA MARIA VAZ MARTINS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-40.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ANTONIO DE BRITO NETO, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Advogado: Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bryan Miotto, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 352-38.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): OSMAR PEGORARO NOGAROTO, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maurelio Peters, Agravado(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: Ag-AIRR - 1115-11.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): ADALBERTO JANUÁRIO RODRIGUES, Advogado: Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4953-**



**68.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): CLÍMACO CÉZAR SCHWAB E OUTRA, Advogado: Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s): CEPAME - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO ESCOLAR S/C LTDA., Agravado(s): AEROCLÍNICA CECCON - CLÍNICA DE AEROPORTOS S/C LTDA., Agravado(s): ARION CECCON, Agravado(s): FRACINETE CAMBUIM DE MIRANDA, Advogada: Magaly da Silva Santos, Agravado(s): TEREZINHA DENNIS TELES CECCON, Agravado(s): FERNANDA TELES CECCON, Agravado(s): FLÁVIA TELES CECCON, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 54700-55.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s): ÂNGELA ARAÚJO FONGARO, Advogado: Rogério Pinto da Silva, Agravado(s): FÁBIO JORGE LOTFI, Advogado: José Augusto Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 99500-18.2010.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): CONCRENOP - CONCRETOS SINOP LTDA., Advogado: Willian Pereira Machiaveli, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13600-14.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Patrícia de Carvalho Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ CLODOALDO MOREIRA, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 105541-14.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FLÁVIO DE MOURA, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 202600-53.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): SALVADOR LOPEZ CASTILHO JÚNIOR, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AgR-AIRR - 217341-38.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): GERALDO GONÇALVES, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Pedro Mahin Araujo Trindade, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Roberta Antonioli, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 49500-93.2006.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ATENDO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Morse Lyra Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE - UNISAÚDE, Advogado: Arinaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 88440-44.2006.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): DORVALINO DE SOUZA LOPES, Advogado: Daniel Lima Silva, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Andréia Simões Lemos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Castro Carriello Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 194900-71.2008.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESAB S.A. INDÚSTRIA E



COMÉRCIO, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): DANILO ARAÚJO DE FREITAS, Advogado: José Thomaz Pinheiro Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 23700-47.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Luciana Penteadó Oliveira, Agravado(s): JERÔNIMO DAS CHAGAS ALVES, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AgR-AIRR - 175400-67.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA, Advogado: Antonio Dilson Picolo Filho, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: César Yukio Yokoyama, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AgR-AIRR - 509-23.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravado(s): EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Keila Cristina Barbosa Damaceno, Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. - AECG, Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 59600-36.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Terência Spedita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 3100-68.2009.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE SERGIPE - SINDESP, Advogado: José Rilton Tenório Moura, Advogado: José Eduardo Dornelas Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: CLAUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo: ARR - 111400-96.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): JC SHOWS LTDA., Advogado: Marco Antonio Cavalcanti de Sá e Benevides, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: José Rodrigues da Silva Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ERIC CRISTIANO REIS, Advogado: Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela União. **Processo: ARR - 170700-54.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A E OUTRO, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSÉ CLARO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): CET LOG TERMINAIS E LOGÍSTICAS S.A. E OUTRO, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Paulo Slompo de Freitas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: ARR - 304-50.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Costa de Sá Leitão Valle Ramos, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C



CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Claro S. A. e não conhecer do recurso de revista da A & C Centro de Contatos S. A. **Processo: ARR - 1089-42.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGDA DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Delsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da CLARO S.A. e não conhecer do recurso de revista da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. **Processo: ED-RR - 111500-23.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ALEX NARDES SILVA, Advogada: Elisabete Gornicki Schneider, Embargado(a): AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogada: Anamaria Medina Menezes, Embargado(a): NET LAB LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LTDA., Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MÉDICA LTDA. - COOTER, Advogado: Eduardo Hoff Homem, Embargado(a): SERVIÇO INTEGRADO DE RADIOLOGIA S/C LTDA., Advogado: Eduardo Hoff Homem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem ocasionar efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-RR - 85340-98.2002.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: LEONARDO ALVES DUTRA, Advogado: Norimar João Hendges, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANA, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1412100-36.2002.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): CARLOS SANCHES, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 15500-30.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: GERSON MAIA, Advogado: Norimar João Hendges, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 18000-93.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: RAIMUNDO ALEIXO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. Ainda, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 18040-75.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): RAIMUNDO ALEIXO, Advogado:



Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 4000-41.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: JOSÉ DONIZETI PEREIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Pedro Henrique Alves da Costa Filho, Advogado: Marcelo Mattos Pontual Pinheiro, Advogado: Jorge Jaeger Amarante, Embargado(a): AÇUCAREIRA CORONA S.A., Advogado: Marcello Medeiros de Castro, Advogado: Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 104900-80.2005.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MIRIAM LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Advogado: Sérgio Rocha de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 164440-19.2005.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA BALN PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Sérgio Mainente, Embargado(a): TATIANE FERNANDES ALVES, Advogado: Ricardo Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 221500-44.2005.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: JOÃO BINCOLETTO MACEDO, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 61400-27.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): SANDRA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE, Advogado: José Joaquim Baptista Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 105940-49.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOEL DA CRUZ, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Embargado(a): KROMANN POWER CONVERSION LTDA., Advogado: Lonarde Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 113600-78.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SÉRGIO DE SOUZA BASTOS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vladimir Cápua Dallapiculla, Embargado(a): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Raquel Spinassé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 113640-15.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTANA, Advogado: Odair Ramos, Embargado(a): INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB, Advogado: Nilton Justo, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): SANTANDER NOROESTE SEGURADORA S.A., Advogado: Newton Romay de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 169600-20.2006.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ALBERTO FIGUEIREDO FILHO, Advogado: Kleyber de Souza França Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 202800-53.2006.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro



de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: ADILSON JOSÉ ROSA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 569100-44.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: JOELIAS DANIEL CUNHA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado, com acréscimo de fundamentos ao acórdão. **Processo: ED-AIRR - 716540-17.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA., Advogado: Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ADILSON LEOPOLDO, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e acrescer fundamentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1540-34.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Laércio Cadore, Embargado(a): ANA CONRADA MEDEIROS BLANCO, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 8000-15.2007.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: RUBENS KOFFKE, Advogada: Marcela Cristina Tezolin, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 63841-82.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Helena Telino Monteiro, Embargado(a): ADRIANO VERAS DOS SANTOS, Advogado: Gilvan Cavalcante Ribeiro, Decisão: por unanimidade, parcialmente acolher os embargos de declaração para sanar erro material e retificar o trecho do acórdão à fl. 584, onde se lê: "nas razões recursais alegou a reclamada que o arbitramento da condenação em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)", leia-se: "nas razões recursais alegou a reclamada que o arbitramento da condenação em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)". **Processo: ED-RR - 23300-11.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Embargado(a): MARIA TEREZA GUERRA E SILVA E OUTROS, Advogada: Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37600-65.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Vanderlei Nunes, Embargado(a): LEIKO LANCHES LTDA., Advogada: Maria do Céu Cândida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1529-84.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: NATACHA RODRIGUES MESQUITA SAMPAIO, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Embargado(a): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procurador: Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a):



MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2068-89.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): ELTON SOARES DA SILVA, Advogado: Juscelino Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Embargado(a): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 68300-87.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SOLANGE ALVARES SANTOS SERELLE, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 172-56.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procuradora: Patrícia Ferreira de Holanda Cavalcanti, Embargado(a): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Embargado(a): GABRIELLA QUEIROZ BOEZE, Advogado: Dáison Carvalho Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o embargante a pagar à reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-Ag-AIRR - 181-15.2010.5.18.0231 da 18a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Cirson Pereira Sobrinho, Embargado(a): ZENAIDE ANTÔNIO CALADO, Advogado: Jucemar Bispo Alves, Embargado(a): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, condenando o embargante a pagar à reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RR - 257-63.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: LEILA SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Bessa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 825-49.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: WILLIAN GARCIA BARRETO, Advogado: William Falcomer, Embargado(a): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1058-25.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): MARIANA RAUSCH CHUQUER, Advogado: Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO - FGI, Advogado: Luiz Marcelo Peixoto Lubanco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 3012-29.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: PEDRO ALVARO SERRA RODRIGUES, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): AGROPALMA S.A., Advogado: Jacob Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para conferir efeito modificativo ao julgado; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo: ED-AIRR - 2430-81.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Genival Francisco da Silva Feitoza, Embargado(a): JOSENILDO CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Pereira, Embargado(a): D.B.M. ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às quatorze horas e sete minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**  
Secretário da Primeira Turma